



LEI Nº 1.491/96, DE 13 DE MAIO DE 1.996.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º) Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 3º) O convênio a que se refere a presente lei independará da origem de recursos financeiros a ele locados.

Artigo 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º) As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 13 DE MAIO DE 1.996.**


**SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL**